



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 044/2004**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de agosto de 2004 Às 15:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS BÁSICAS.

CARIMBO DO CNPJ:

*Meh*  
*AVENIDA*

Niederle & Cia. Ltda  
Rua Florianópolis, 984 - Centro  
Pato Bragado - Paraná

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

04.938.695/0001-08

NIEDERLE & CIA. LTDA.

Rua Florianópolis, 984 - Centro  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná

Pato Bragado, em 21 de Julho de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 044/2004**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de agosto de 2004 Às 15:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS BÁSICAS.

CARIMBO DO CNPJ:

*MERCEARIA DO LIOB.*

02.450.958/0001-00

ALCIDO KAMPHORST - ME

Av. Willy Barth, 2885 - Lot. 06088  
CEP 85948-000

Pato Bragado

Paraná

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

*Alcido Kamphorst*  
Pato Bragado, em 21 de Julho de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 044/2004**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de agosto de 2004 Às 15:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS BÁSICAS.

CARIMBO DO CNPJ:

04 760 853/0001-82  
ESSER & CIA LTDA  
Rua Quaratuba 803 Esq. C/la Willy Barth  
85948-000 Pato Bragado Paraná

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

*MER. RAINYA*

Pato Bragado, em 21 de Julho de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 044/2004**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de agosto de 2004 Às 15:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS BÁSICAS.

CARIMBO DO CNPJ:

00.268.881/0001-26

Amalia Cúnico

Rua Guaíra, 284  
85948-000 - Pato Bragado - PR

46000107-22

*Amalia Cúnico*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

*MELHORIA REAL  
AMALIA*

Pato Bragado, em 21 de Julho de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 044/2004**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de agosto de 2004 Às 15:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS BÁSICAS.

**CARIMBO DO CNPJ:**

*MEL. BRENAL*

03.483.927/0001-18  
ACQUIGUE E MERCEARIA LN  
LTD.  
Av. Continental, 885  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná  
Pato Bragado - Paraná

*Rosi Meri D'Wolf*  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Pato Bragado, em 21 de Julho de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 044/2004**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de agosto de 2004 Às 15:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS BÁSICAS.

**CARIMBO DO CNPJ:**

*MER. I FAIPE*

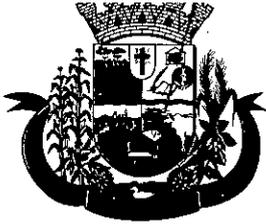
85513521/0001-03  
G. Gasparini & Cia. Ltda.  
Av. Constituinte  
85971-000 Pato Bragado - PR

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Pato Bragado, em 27 de Julho de 2004.

27



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 21 de Julho de 2004.

De: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto ao departamento de Ação Social, deste Município.

O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 18.880,00 Dezoito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais.

A presente contratação dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente

JANDIR LEOSIR LANG  
Secretario de Administração

Pato Bragado, em 21 De Julho de 2004.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretário de Finanças

Senhor Secretário

Preliminarmente a autorização solicitada mediante Ofício do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2- a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- a elaboração da minuta do instrumento convocatório e do contrato da licitação.
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

**Cordialmente**

**LUIZ GRANDÓ**  
Prefeito Municipal

Pato Bragado, em 21 de Julho de 2004.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

De: Secretário de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas cadastradas junto ao departamento de Ação Social, deste Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
0802 – DEPTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA  
0824400032.052 – ATIVIDADES DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA  
3.3.90.39.53.858 – Serviços de Assistência Social

Cordialmente

F-001

Laércio Canabarro  
Secretário de Finanças

Pato Bragado, em 21 de Julho de 2004.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Considerando os trâmites até então apresentados no procedimento administrativo licitatório consubstanciado pelo Convite para Aquisição de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas cadastradas junto ao departamento de Ação Social, deste Município, a Assessoria Jurídica da Municipalidade foi instada a analisar o processo até a respectiva fase de análise do edital.

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório com o fito de motivar o ato administrativo de abertura do certame, o que traz para a Assessoria Jurídica a comprovação da necessidade. No mesmo documento, o responsável, corretamente, informa o valor da contratação, o que baliza a modalidade do certame de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e já estabelece os parâmetros do preço máximo a ser seguido.

Na seqüência, o Senhor Secretário de Finanças, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias conforme informação do Secretário de Finanças e com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6.º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dentro dessa ótica, até o presente, o presente processo licitatório observou as exigências constantes no art. 6.º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

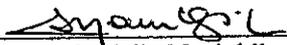
Tendo em vista o solicitado, com base no valor de mercado, entendo como pertinente a opção de se realizar a licitação sob a modalidade de CONVITE, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e das tabelas de atualização vigentes.

Dentro da análise do edital licitatório, entendo que os documentos exigidos estão em consonância com os limites traçados pela mesma lei de licitações e os critérios de apresentação de proposta também estão concernentes com a legalidade.

Da mesma forma, o edital traça os limites do julgamento das propostas, que é o de "Menor Preço Global" a ser adotado é o previsto no art. 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei retrocitada.

Diante disso, entendo que o processo pode ter prosseguimento dentro das análises da legislação que devem ser seguidas, inclusive, com a publicação de todos os atos em conformidade com a lei licitatória.

É o Parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do município.

  
Silvana Nardello Nasighil

Advogada - Oab.Pr. 14.019 - Assessora Jurídico Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 21 de Julho de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Senhor Secretário

Em vista da solicitação deste Departamento para Aquisição de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas cadastradas junto ao departamento de Ação Social, deste Município, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LUIZ GRANDÓ  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 044/2004

### Tipo da licitação: menor preço global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

**Data e Horário de recebimento dos envelopes:** até às 14:00 horas do Pato Bragado, em 03 de agosto de 2004.

**Data e Horário de abertura dos envelopes:** 03 de Agosto de 2004.

**Horário:** 15:00 horas;

**Local:** Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

### 1. Do objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas a serem entregues às famílias carentes, devidamente cadastradas no Departamento de Ação Social, desta Municipalidade, conforme descrito no Anexo I deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

**A empresa vencedora deverá entregar 400 cestas básicas, devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:**

- 5 Kg de açúcar
- 5 Kg de arroz
- 5 Kg de farinha
- 2 Kg de feijão
- 2 latas de óleo
- 1 Kg de sal
- 1 Kg de fubá
- 1 Kg de macarrão
- ½ Kg de biscoito
- 1 Pacote de Leite em pó

### 2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1. É de 10 dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

### 3. Das sanções para o inadimplemento



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.1.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

## 4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:

I – Contrato Social e última alteração;

II – Cartão do CNPJ;

III - Certidão negativa do FGTS;

IV - Certidão negativa do INSS.

V – Certidão Negativa de Tributos Federais;

VI – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

VII – Certidão Negativa de Tributos estaduais;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais.

IX - Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).

X – Os documentos citados nos Incisos I e II, poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.

4.3. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo V, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

4.4.2. O preço deverá ser cotado por item e total deste, bem como total geral da proposta apresentada.

## 5. Do critério de julgamento e Teto Máximo

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

5.3. Somente serão aceitas e consideradas, as propostas cujo valor total não ultrapasse a R\$ 18.880,00 Dezoito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:**

6.1. À vista, mediante a entrega do produto, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

6.2. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0802 – DEPTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

0824400032.052 – ATIVIDADES DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

3.3.90.39.53.858 – Serviços de Assistência Social

## **7. Do procedimento**

7.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

7.11. No que concerne à publicação dos resultados, tanto da fase de habilitação como do julgamento final, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes proposta e habilitação. Assim, a ata que retrata os fatos ocorridos, estará disponível, a todos os interessados, a partir das 16hs30m junto à Secretaria de Administração no Paço Municipal de Pato Bragado.

## 8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

## 9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Termo de renúncia;

Anexo IV – Declaração de idoneidade;

Anexo V – Proposta de preços.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, em 21 de Julho de 2004.

**LUIZ GRANDÓ**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 044/2004 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES - ANEXO I

### 1. Objeto da licitação

Aquisição de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às famílias carentes, devidamente cadastradas junto ao departamento de Ação Social, deste Município, sendo:

Qtde	Medida	PRODUTO	TETO MÁXIMO UNITÁRIO
2.000	KG	AÇUCAR CRISTAL	0,85
2.000	KG	ARROZ	1,65
2.000	KG	FARINHA	1,38
800	KG	FEIJAO	1,70
800	LATAS	ÓLEO	2,20
400	KG	SAL	0,95
400	KG	FUBÁ	0,95
400	KG	MACARRÃO	4,00
200	KG	BISCOITO DOCE	6,70
400	PACOTES	LEITE EM PÓ - 400 GRS	6,50

A empresa vencedora deverá entregar 400 cestas básicas, devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

- 5 Kg de açúcar
- 5 Kg de arroz
- 5 Kg de farinha
- 2 Kg de feijão
- 2 latas de óleo
- 1 Kg de sal
- 1 Kg de fubá
- 1 Kg de macarrão
- ½ Kg de biscoito
- 1 Pacote de Leite em pó

### 2. Forma de pagamento

À vista, mediante a entrega do produto. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados à municipalidade com antecedência mínima de 5 dias.

### 3. Do Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, sem ônus de frete, junto ao Almoarifado Municipal, num prazo de até 10 dias, após o pedido.

### 4. Dos Recursos Orçamentários

0800 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
0802 – DEPTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA  
0824400032.052 – ATIVIDADES DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA  
3.3.90.39.53.858 – Serviços de Assistência Social

### 5. Do teto Máximo

Somente serão consideradas as propostas cujo valor Global não seja superior à R\$ 18.880,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e oitenta reais)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 044/2004, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 044/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 044/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 044/2004

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Aquisição de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Global
2.000	KG	AÇUCAR		
2.000	KG	ARROZ		
2.000	KG	FARINHA		
800	KG	FEIJÃO		
800	LATAS	ÓLEO		
400	KG	SAL		
400	KG	FUBA		
400	KG	MACARRÃO		
200	KG	BISCOITO DOCE		
400	KG	LEITE EM PÓ		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ ..... X 400 = R\$.....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, junto ao Almoxarifado Municipal observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

## PROPOSTA DE PREÇOS

AMALIA CUNICO  
CNPJ nº 00.268.881/0001-26  
Insc. Estadual nº 46000107-22  
Rua Guairá, 284, Sala, Centro  
Pato Bragado – PR  
CEP: 85.948-000  
Fone: (45) 282 1596

Pato Bragado – PR, 03 de Agosto de 2004

À Comissão de Licitação – Ref.: CONVITE nº 044/2004

### **Prezados Senhores:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Aquisição de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
2.000	KG	Açúcar Cristal Zaeli	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
2.000	KG	Arroz Zaeli	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
2.000	KG	Farinha Trigoni	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
800	KG	Feijão Lar	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
800	LATAS	Óleo Lar	R\$ 2,17	R\$ 1.736,00
400	KG	Sal União	R\$ 0,89	R\$ 356,00
400	KG	Fubá Dona Olinda	R\$ 0,92	R\$ 368,00
400	KG	Macarrão Rainha	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
200	KG	Biscoito doce Ninfa	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
400	KG	Leite em pó Léo	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 16.902,00</b>	

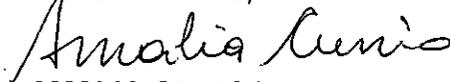
**VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ 42,25 (42,255) X 400 = R\$ 16.902,00**

O prazo de validade da proposta de preços é de 10(dez) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, junto ao Almojarifado Municipal observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

  
**AMALIA CUNICO**

**00.268.881/0001-26**

Amalia Cunico

Rua Guaira, 284

85948-000 Pato Bragado - PR

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 044/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Pato Bragado – PR, 03 de agosto de 2004.

*Amalia Cunico*  
AMALIA CUNICO

00.268.881/0001-26

Amalia Cunico

Rua Guatira, 284

85948-000 Pato Bragado - PR

LUCRO II - PROPOSTA  
LIA CUNICO - ME  
CONVITE 044/2004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE  
PATO

TAXA DE  
EXPEDIENTE

15:50

Protocolo Nº 914  
Data 02/08/2004

# Mercearia Avenida

NIEDERLE & CIA LTDA

CNPJ: 04.938.695/0001-08 CIE: 90253809-72

Rua Florianopolis, 984 – Centro Pato Bragado – PR.

## ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO

PATO BRAGADO, 03 de Agosto de 2004

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE n.º 044/2004

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às famílias carentes, tudo conforme descrito no objeto da licitação em epígrafe.

Item	Qtde	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	KG	AÇUCAR CRISTAL	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
02	2.000	KG	ARROZ	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
03	2.000	KG	FARINHA	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
04	800	KG	FEIJAO	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
05	800	LATAS	ÓLEO	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
06	400	KG	SAL	R\$ 0,95	R\$ 380,00
07	400	KG	FUBA	R\$ 0,95	R\$ 380,00
08	400	KG	MACARRAO	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
09	200	KG	BISCOITO DOCE	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
10	400	PC	LEITE EM PO - 400 grs	R\$ 6,49	R\$ 2.596,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.940,00</b>

**VALOR POR CESTA BÁSICA 400 x 44,85 = 17.940,00**

O prazo de validade da proposta de preço é de 10 (Dez) dias corridos, mediante a entrega do produto. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos produtos da relação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega dos produtos, que se dará junto ao Almoxarifado Municipal.

Observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos não perecíveis, para um período não inferior à 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

MARLISE NIEDERLE  
SOCIA

# *Mercearia Ivenida*

**NIEDERLE & CIA LTDA**

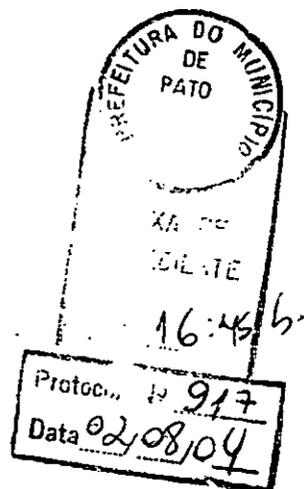
**CNPJ: 04.938.695/0001-08      CIE: 90253809-72**

**Rua Florianopolis, 984 – Centro Pato Bragado – PR.**

Á

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
AVENIDA WILLY BARTH, 2885  
PATO BRAGADO – PR**

**CONVITE 044/2004  
INVÓLUCRO 002  
“PROPOSTA”**



# ALCIDO KAMPHORST ME

Av. Willy Barth, Lot. Seibert, Pato Bragado-Pr  
CNPJ. 02.450.958/0001-00 e Insc. Estad.90196046-13

## PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado-Pr, 03 de Agosto de 2004

À Comissão de Licitação – Ref. Convite nº 044/2004

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Aquisição de gêneros Alimentícios, para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

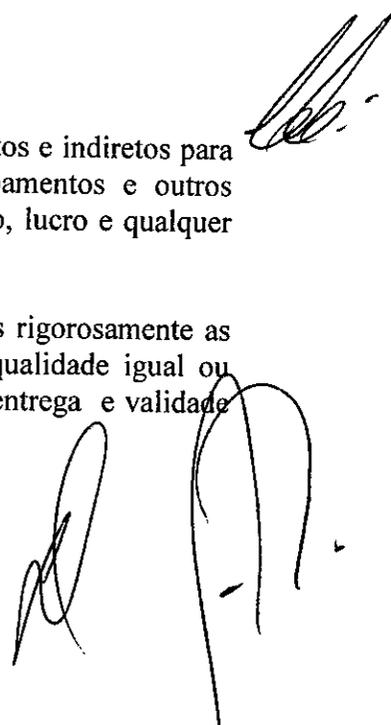
Qtde	Méd	Produto	Vlr Unit.	Vlr Global
2.000	Kg	Açúcar	0,85	1.700,00
2.000	Kg	Arroz	1,64	3.280,00
2.000	Kg	Farinha	1,38	2.760,00
800	Kg	Feijão	1,67	1.336,00
800	Latas	Óleo	2,18	1.744,00
400	Kg	Sal	0,92	368,00
400	Kg	Fubá	0,93	372,00
400	Kg	Macarrão	3,99	1.596,00
200	Kg	Biscoito doce	6,66	1.332,00
400	Pacotes	Leite em pó – 400 grs	6,48	2.592,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				17.080,00

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ 42,70 x 400 = R\$ 17.080,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 10 (dez) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, junto ao Almoxarifado Municipal, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.



***ALCIDO KAMPHORST ME***

Av. Willy Barth, Lot. Seibert, Pato Bragado-Pr  
CNPJ. 02.450.958/0001-00 e Insc. Estad.90196046-13

Atenciosamente,

---

Alcido Kamphorst  
Titular



# *ALCIDO KAMPHORST ME*

Av. Willy Barth, Lot. Seibert, Pato Bragado-Pr  
CNPJ. 02.450.958/0001-00 e Insc. Estad.90196046-13

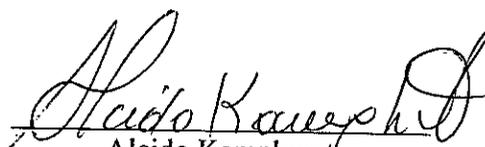
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## **TERMO DE RENUNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 044/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Pato Bragado-Pr, 03 de Agosto de 2004.



  
Alcido Kamphorst  
Titular



# *ALCIDO KAMPHORST ME*

Av. Willy Barth, Lot. Seibert, Pato Bragado-Pr  
CNPJ. 02.450.958/0001-00 e Insc. Estad.90196046-13

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

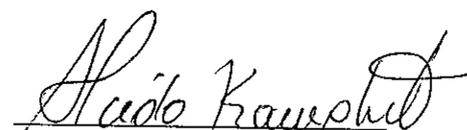
## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatorio, sob a modalidade Convite nº 044/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – Pr, 03 de Agosto de 2004.



  
Alcido Kamphorst  
Titular



ALCIDO KAMPHORST  
AV. WILLY BARTH, S/No  
LOT. SEIBERT - PATO BRAGADO - PR  
CEP 85948-000

PREFETURA DO MUNICIPIO  
DE  
PATO

TAXA DE  
EXPEDIENTE

10:09

Protocolo No 9/9

Data 03/08/2004

G. GASPERINI E CIA LTDA.  
CNPJ: 85.513.521/0001-03  
CCE: 46000078-53  
AV. CONTINENTAL, 244 - CENTRO  
PATO BRAGADO - PR  
FONE: (045) 282-1219

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS.

PATO BRAGADO, 03 DE AGOSTO DE 2004

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF. CONVITE Nº 044/2004

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços, relativa a aquisição de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às famílias carentes, devidamente cadastradas junto ao departamento de Ação Social, deste município, sendo:

O VALOR DA PROPOSTA PARA CADA UM DOS PRODUTOS SOLICITADOS, COM DETALHAÇÃO DE MARCA, É O SEGUINTE:

Item	Qte.	Unid.	Produtos:	V. Unitário	V. Global
01	2000	Kg	Açúcar cristal estrela	0,84	1.680,00
02	2000	Kg	Arroz T-2 Zaeli	1,65	3.300,00
03	2000	Kg	Farinha especial Talita	1,37	2.740,00
04	800	Kg	Feijão T-2 Itasa	1,68	1.344,00
05	800	Latas	Óleo de soja Coamo	2,18	1.744,00
06	400	Kg	Sal Cristal	0,91	364,00
07	400	Kg	Fubá Dona Olinda	0,94	376,00
08	400	Kg	Macarrão Santa Clara	3,98	1.592,00
09	200	Kg	Biscoito doce Aline	6,68	1.336,00
10	400	Pac.	Leite em pó Ilolay 400gr.	6,47	2.588,00

VALOR TOTAL: 17.064,00

Valor por Cesta Básica R\$ 42,66 X 400 = R\$ 17.064,00

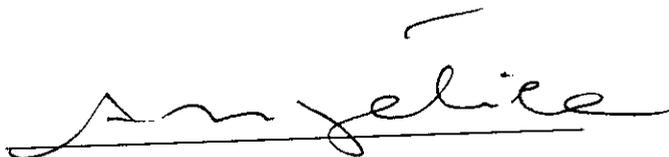
**G. GASPERINI E CIA LTDA.**  
**CNPJ: 85.513.521/0001-03**  
**CCE: 46000078-53**  
**AV.CONTINENTAL, 244 - CENTRO**  
**PATO BRAGADO - PR**  
**FONE: (045) 282-1219**

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 30 (TRINTA ) DIAS CORRIDOS.**

**Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos produtos, tais como gêneros alimentícios, outros fornecidos portinentes mão de obra encargos sociais administração lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.**

**Na entrega dos produtos junto ao Departamento de Ação Social – Cestas Básicas, observamos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos não perecíveis para um período não inferior 06 ( seis ) meses.**

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Angelica', written over a horizontal line.A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'M' with a long vertical tail.

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 044/2004**  
**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 85.513.521/0001-03**





# REQUERIMENTO EMPRESÁRIO

INSTRUMENTO DE AVALIAMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41104140287</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) <b>AMALIA CUNICO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>TRES PASSOS</b>		UF <b>RS</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO <b>M</b> <input type="checkbox"/> <b>F</b> <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>
FILHO DE (Pai) <b>RENALDO HEBERLE</b>	(Mãe) <b>ZULMIRA SCHIMMOCK HERBELE</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>26/07/1955</b>	IDENTIDADE (número) <b>46062817</b>	Órgão Emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>018.445.079-98</b>	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av.etc.) <b>RUA GUAIRA</b>			NUMERO <b>SN</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85948-970</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PR</b>
MUNICIPIO <b>PATO BRAGADO</b>			UF <b>PR</b>

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná**

CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>Alteracao</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Alteracao de Dados ( Exceto Nome Empresarial )</b>
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>AMALIA CUNICO - ME</b>			NUMERO <b>284</b>
LOGRADOURO ( rua, av. etc ) <b>RUA GUAIRA</b>			CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
COMPLEMENTO <b>SALA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85948.970</b>	
MUNICIPIO <b>PATO BRAGADO</b>			UF <b>PR</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>2.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL ( por extenso ) <b>DOIS MIL REAIS</b>		

COD DA ATIV ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>52.29-9/99</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/11/1994</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>00.268.881/0001-26</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO
--	--	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)  
*Amalia Cunico - ME*  
 DATA DA ASSINATURA: **02/01/2004**  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Amalia Cunico*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**  
 DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO

**Junta Comercial do Paraná**  
 Cristiane Maria Lemos Prestes  
 RG 4.493.588-1 SSP-PR  
 Escritório de Mal. Cândido Rondon-PR  
**21/Jan 2004**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
 ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2004  
 SOB NUMERO: 20040120902  
 Protocolo: 04/012090-2  
 Empresa: 41 1 0414028 7  
 AMALIA CUNICO  
 MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.268.881/0001-26</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/10/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AMALIA CUNICO ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA REAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.13-2-02 - Mercarias e armazéns varejistas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R GUAIRA</b>	NÚMERO <b>284</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **29/07/2004** às **11:04:59** (data e hora de Brasília).



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00268881/0001-26  
**Razão Social:** AMALIA CUNICO  
**Nome Fantasia:** MERCEARIA REAL  
**Endereço:** R GUAIRA 284 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2004 a 12/08/2004

**Certificação Número:** 2004071411151844036470

Informação obtida em 29/07/2004, às 11:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ

00.268.881/0001-26

Nome Completo

AMALIA CUNICO ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:15:33 do dia 29/07/2004

Código de Controle da Certidão: 2CC4.9116.F8F6.239B

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



# Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

## Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **AMALIA CUNICO ME**  
CNPJ: **00.268.881/0001-26**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **11:19:45** do dia **14/07/2004** (hora e data de Brasília).  
Válida até **14/01/2005**.

Código de controle da certidão: **B4DA.FB6E.4523.C330**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
A seguradora do trabalhador brasileiro



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 013682004-14021110

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 00.268.881/0001-26  
NOME: AMALIA CUNICO ME  
ENDereco: R GUAIRA  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: PATO BRAGADO  
ESTADO: PR  
CEP: 85948-000

284 SALA

### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO D ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE C SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFOR EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDI CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEV VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAC VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATEND PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 14 DE JULHO DE 2004.  
COM VALIDADE ATE 12/10/2004 .  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

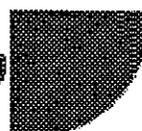
---

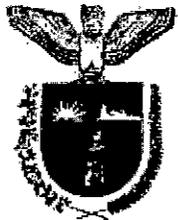
PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 1483875-05

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.268.881/0001-26

Nome Empresarial: **AMALIA CUNICO**

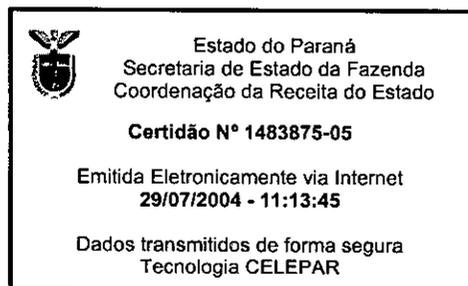
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 27/09/2004 - Fornecimento Gratuito**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

## Certidão Negativa de Tributos Municipais

N.º \*237/2004\*

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

AMALIA CÚNICO.

Residência ou Domicílio Tributário (rua, n.º, bairro, Município)

Rua Guaíra nº 2568.

Número da Inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário

DESCRIÇÃO

xxx.

xxx.

xxx.

xxx.

xxx.

xxx.

xxx.

xxx.

Finalidade da Certidão

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DEBITOS.

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a Finalidade acima indicada, não existir nesta data, qualquer ônus referente ao imóvel declarado.

PATO BRAGADO, 29 DE JULHO DE 2004.

  
Laércio Canabarro  
Secretário de Finanças  
RG 4.334.173-1

— ASSINATURA E CARIMBO —

Válido por 60 dias a contar da data da expedição

**MERCEARIA REAL  
AMALIA CUNICO – ME  
CNPJ 00268881/0001-26  
RUA GUAIRA, 2580, PATO BRAGADO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 0442004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado em 03 de agosto de 2004.

*Amalia Cunico*  
AMALIA CUNICO

INVOLUCRO I - DOCUMENTAÇÃO  
AMALIA CUNICO - ME  
REF.: CONVITE 044/2004



# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**ALCIDO KAMPHORST**

NOME DO TITULAR

natural de **TRES PASSOS - RS**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

**BRASILEIRO**

NACIONALIDADE PAIS

filho de **ODMAR KAMPHORST E OLIVIA KAMPHORST**  
FILIAÇÃO

nascido em **01/02/1948**  
DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **011 760 729 990 4**  
NUMERO

identidade **1.065.480-7**  
NUMERO

**SSP**  
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

**PR**  
UF

residente **AV. WILLY BARTH, S/N LOTEAMENTO SEIBERT, QD. 01 LOTE 03,**  
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

**PATO BRAGADO - PR - CEP. 85948-000**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS  
**02 1**

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL  
**03 ALCIDO KAMPHORST**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC  
NIRC DA SEDE

**04**

(PRENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

**05**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

**06 A V, W I L L Y, B A R T H, S / N, Q D, 0 1, L O T E, 0 3,**

NOME DO BAIRRO - DISTRITO

**07 L O T E A M E N T O, S E I B E R T**

CEP **08 8 5 9 4 8 0 0 0**

NOME DO MUNICIPIO **PATO BRAGADO**

SIGLA UF **PR**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**09** **3 0 0 0 0 0**

**TREIS MIL REAIS**  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO  
**10 0 1 0 4 9 8**

(USO DA JUNTA)

**11** 1 - ENQUADRAMENTO ME  
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

**12**

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONOMICA)

**52.24-8 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; BAR;**  
**92.61-4 ATIVIDADE ESPORTIVA DE BOCHA;**  
**51.22-5 COMERCIO DE ANIMAIS VIVOS;**  
**52.15-9 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**  
**MERCEARIA**

CODIGO DE ATIVIDADE

<b>13</b>	2
<b>14</b>	0
<b>15</b>	9
<b>16</b>	7
<b>17</b>	5

DATA

**27/03/1998**

ASSINATURA DO TITULAR

*Alcido Kamphorst*

(USO DA JUNTA)  
DATA DO DEFERIMENTO

**18** DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

DECLARA, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita - bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I, da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

*Alcido Kamphorst*  
ALCIDO KAMPHORST

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.450.958/0001-00</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/04/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALCIDO KAMPHORST</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BAR E BOCHA DO CIDO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.24-8-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA WILLY BARTH</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QD. 01, LT. 03</b>
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAM. SEIBERT</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2004</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **02/08/2004** às **08:19:46** (data e hora de Brasília).

**Voltar**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02450958/0001-00  
**Razão Social:** ALCIDO KAMPHORST  
**Endereço:** AV WILLY BARTH SN L 01 QD 03 / LOT SEIBERT / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2004 a 12/08/2004

**Certificação Número:** 2004071413494353347372

Informação obtida em 14/07/2004, às 13:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
A seguradora do trabalhador brasileiro



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 013712004-14021110

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 02.450.958/0001-00  
NOME: ALCIDO KAMPHORST  
ENDERECO: AVENIDA WILLY BARTH SN QD. 01  
BAIRRO OU DISTRITO: LOTEAM. SEIBERT  
MUNICIPIO: PATO BRAGADO  
ESTADO: PR  
CEP: 85948-000

### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

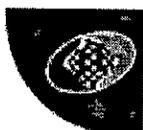
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 14 DE JULHO DE 2004.  
COM VALIDADE ATE 12/10/2004  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



**DATAPREV**

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



**Receita Federal**

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Destaques do governo



## Ministério da Fazenda

### Secretaria da Receita Federal

#### **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

**Nome: ALCIDO KAMPHORST**  
**CNPJ: 02.450.958/0001-00**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **13:45:14** do dia **14/07/2004** (hora e data de Brasília).  
Válida até 14/01/2005. /

Código de controle da certidão: **5E27.EB25.D234.25E4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**  
**NEGATIVA**

CNPJ
02.450.958/0001-00

Nome Completo
ALCIDO KAMPHORST

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA** de **INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

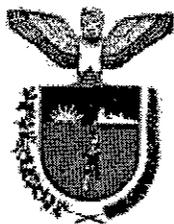
**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**

Emissão às 14:00:16 do dia 14/07/2004 ✓

Código de Controle da Certidão: 3694.38C1.1F0C.87C7

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 1487228-82

Certidão fornecida para o CNPJ: 02.450.958/0001-00

Nome Empresarial: **ALCIDO KAMPHORST**

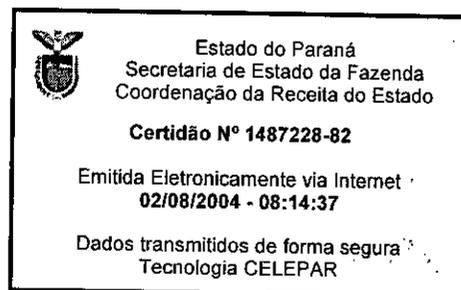
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 01/10/2004 - Fornecimento Gratuito



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

## Certidão Negativa de Tributos Municipais

N.º \*238/2004\*

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

ALCIDO KAMPHORST.

Residência ou Domicílio Tributário (rua, n.º, bairro, Município)

Av. Willy Barth - Pato Bragado - Pr.

Número da Inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário

### DESCRIÇÃO

xxx.  
xxx.  
xxx.  
xxx.  
xxx.  
xxx.  
xxx.  
xxx.

Finalidade da Certidão

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DEBITOS.

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a Finalidade acima indicada, não existir nesta data, qualquer ônus referente ao Imóvel declarado.

PATO BRAGADO, 02 DE AGOSTO DE 2004.

  
Laércio Canabarro  
Secretário de Finanças  
RG 4.334.173-1

— ASSINATURA E CARIMBO —

Válido por 60 dias a contar da data da expedição

ALCIDO KAMPHORST  
AV. WILLY BARTH, S/Nº  
LOT. SEIBERT - PATO BRAGADO - PR  
CEP 85948-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE  
PATO

TAXA DE  
EXPEDIENTE

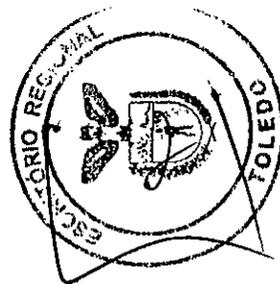
10:09

Protocolo Nº 919  
Data 03/08/2014

# NIEDERLE & CIA LTDA

## Contrato Social

SECRETARIA DE REGISTRO  
DO PARANÁ



**TAILOR LUIZ NIEDERLE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/nº, Pato Bragado – Pr, portador do RG nº 5.786.594-6 SSP/PR e CPF sob nº 886.458.519-20 e

**MARLISE ELVIRA GOTTSELING NIEDERLE**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, s/nº, Pato Bragado – Pr, portadora do RG nº 6.562.656-0 SSP/PR e CPF nº 006.203.929-67, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por Quotas de responsabilidades Limitadas, seguindo as cláusulas abaixo:

### 1 – NOME COMERCIAL:

**SEDE, ENDEREÇO:**

**PRAZO DE DURAÇÃO:**

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

**OBJETO SOCIAL:**

### NIEDERLE & CIA LTDA

Avenida Willy Barth, 2454, Centro, CEP 85.948-000, Pato Bragado – Pr  
Indeterminado.

01/Fevereiro/2002.

COMERCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,  
BEBIDAS EM GERAL, LANCHONETE.

### 2 – CAPITAL SOCIAL:

**NÚMERO DE QUOTAS:**

**DISTRIBUIÇÃO:**

**FORMA:**

**PRAZO:**

**RESPONSABILIDADE:**

R\$ 12.000,00 ( Doze Mil Reais)

12.000 (Doze Mil) no valor unitário de R\$ 1,00 (um real ) cada.

**TAILOR LUIZ NIEDERLE** – R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**MARLISE ELVIRA GOTTSELIG NIEDERLE** – R\$ 6.000,00 (Seis reais).

Em moeda corrente do País.

Neste Ato.

Dos sócios, limitada ao total do capital social.

### 3 – GERENTE:

**USO DA FIRMA:**

**PROIBIÇÕES:**

**PRÓ LABORE:**

**CAUÇÃO DE GERÊNCIA:**

### TAILOR LUIZ NIEDERLE

Individualmente.

Aval, endosso, fiança e caução de favor.

Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo

Dispensada.

### 4 – BALANÇO GERAL:

**RESULTADOS:**

Anualmente em 31 de dezembro

Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

### 5 – DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

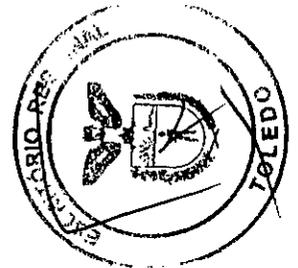
CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última folha do documento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Em 02.10.2001  
Tânia M A Anderle

Escrevente 783.635.789/91

# NIEDERLE & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

DO PARANÁ



## 6 – DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

## 7 – CESSÃO DE QUOTAS:

Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

## 8 – MICROEMPRESA:

DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

## 9 – FORO:

Elegem as partes em comum acordo o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas as presente instrumento.

Lavrado em Três vias de igual teor e forma

Pato Bragado – Pr, 21 de Fevereiro de 2002.



Cartório de Registro Civil e Tabionato de Pato Bragado - Rua Paranaguá, 1160 Fone/Fax: (41) 262-1296 - Pato Bragado - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Pato Bragado, PR, 02 de 02 de 2002

Tânia Mara A. Anderle

Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.  
 Tânia Mara A. Anderle - Escrevente

Tailor Luiz Niederle

Marlise Elvira Gottselig Niederle

Aline Siqueira  
CPF: 006.127.579-43  
RG nº 7.516.044-5 SSP/PR  
Testemunha

Elaborado por:

Irineu Domarowski Siqueira  
Técnico Contábil  
CRC-RS 040.83110-0

Astride Siqueira  
CPF: 353.542.670-72  
RG nº 3019301278 SSP/RS  
Testemunha



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
NIEDERLE & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.938.695/0001-08  
NIRE 41204757995**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **TAILOR LUIZ NIEDERLE**, brasileiro, natural de Lajeado -RS, casado no regime de comunhão universal de bens, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 886.458.519-20, portador da carteira de identidade RG nº 5.786.594-6/ SSP/PR-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon -PR, casada no regime de comunhão universal de bens, Comerciaría, inscrita no CPF/MF sob nº 006.203.929-67, portadora da carteira de identidade RG nº 6.562.656-0/ SSP/PR-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NIEDERLE & CIA LTDA - ME**, com sede na Av Willy Barth, 2454, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204757995 em 11/03/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.938.695/0001-08, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CERTIFICADO que o SELO DE AUTENTICIDADE DE  
 ATOS foi afixado na última folha do documento.  
 O REFERIDO É VERDADE E DOU-SE  
 Em 02/10/2002  
 TAILOR LUIZ NIEDERLE  
 MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE  
 Escritório 789 535 789 91

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Av Willy Barth, 2454, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, fica alterado para Rua Florianópolis, 984, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
NIEDERLE & CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **NIEDERLE & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Florianópolis, 984, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2002 em seu prazo de duração é por indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Mercarias e armazéns varejistas,.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12000 (doze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
TAILOR LUIZ NIEDERLE	50.00	6.000	6.000,00
MARLISE ELVIRA GOTTSSELIG NIEDERLE	50.00	6.000	6.000,00
TOTAL	100.00	12.000	12.000,00

M.N.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
NIEDERLE & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.938.695/0001-08  
NIRE 41204757995**



folha 2 de 3

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a TAILOR LUIZ NIEDERLE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última folha do documento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Em 02 de 08 de 2004

Tânia M. A. Anderte

Estrevante 783.415.789.01

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
NIEDERLE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.938.695/0001-08
NIRE 41204757995



folha 3 de

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 05 de Novembro de 2003.

Handwritten signature of Tailor Luiz Niederle
TAILOR LUIZ NIEDERLE

Handwritten signature of Marlise Elvira Gottselig Niederle
MARLISE ELVIRA GOTSELIG NIEDERLE

Testemunhas:

Assinatura: Aline Siqueira
ALINE SIQUEIRA
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Handwritten signature of Astride Siqueira
ASTRIDE SIQUEIRA
CRC PR - 046189/O-0

Assinatura: Marcio Antonio Rejala
MARCIO ANTONIO REJALA
RG nº. 5.072.096-9-SSP/PR

Stamp from Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo. Includes registration certificate details: CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2003, SOB NÚMERO: 20033537801, Protocolo: 03/353780-1. Also includes company name NIEDERLE & CIA LTDA and the name of the secretary, MARIA THEREZA LOPES SALOMAO.

Notary seal from FUMARPEN, Tabelionato de Notas, with registration number VM92612.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Pato Bragado - Rua Paranaíba, 1160. Fone/Fax: (45) 263-1296 - Pato Bragado - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Pato Bragado, PR, 02 de 08 de 2004

Handwritten signature of Tânia Mara A. Anderle

- Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.
Tânia Mara A. Anderle - Escrevente

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.938.695/0001-08</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/03/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NIEDERLE &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA AVENIDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.13-2-02 - Mercarias e armazéns varejistas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA FLORIANOPOLIS</b>	NÚMERO <b>984</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2003</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **02/08/2004** às **14:03:08** (data e hora de Brasília).

**Voltar**

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04938695/0001-08  
**Razão Social:** NIEDERLE E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** MERCEARIA AVENIDA  
**Endereço:** AV WILLY BARTH 2454 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2004 a 12/08/2004 /

**Certificação Número:** 2004071408322320879668

Informação obtida em 29/07/2004, às 09:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
A seguradora do trabalhador brasileiro

**PREVNet**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 013832004-14021110

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.938.695/0001-08  
NOME: NIEDERLE & CIA LTDA  
ENDEREÇO: AV. WILLY BARTH, 2454  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO  
ESTADO: PR  
CEP: 85948-000

### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

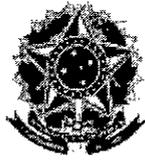
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 16 DE JULHO DE 2004.  
COM VALIDADE ATÉ 14/10/2004 )  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal

## Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **NIEDERLE & CIA LTDA**  
CNPJ: **04.938.695/0001-08**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **09:27:41** do dia **29/07/2004** (hora e data de Brasília).  
Válida até 31/01/2005.

Código de controle da certidão: **6CC9.BDED.A9F2.4B87**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**  
**NEGATIVA**

CNPJ
04.938.695/0001-08

Nome Completo
NIEDERLE & CIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

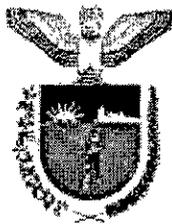
**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**

Emissão às 09:32:38 do dia 29/07/2004

Código de Controle da Certidão: E0B0.FEB3.FF98.5F54

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 1483449-45

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.938.695/0001-08

Nome Empresarial: NIEDERLE & CIA LTDA

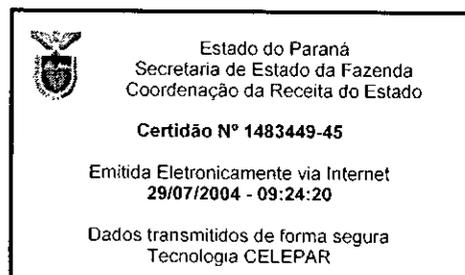
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 27/09/2004 - Fornecimento Gratuito



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

## Certidão Negativa de Tributos Municipais

N.º \*228/2004\*

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

NIERDRLE E CIA LTDA.

Residência ou Domicílio Tributário (rua, n.º, bairro, Município)

Avenida Willy Barth Nº 2454.

Número da Inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário

DESCRIÇÃO

XXX.  
XXX.  
XXX.  
XXX.  
XXX.  
XXX.  
XXX.  
XXX.

Finalidade da Certidão

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DEBITOS.

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Reservado o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a Finalidade acima indicada, não existir neste data, qualquer ônus referente ao imóvel declarado.

PATO BRAGADO, 15 DE JULHO DE 2004.

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Pato Bragado, PR, 29 de 07 de 2004

Tânia M. A. Anderle

- Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.  
 Tânia Mara A. Anderle - Escriventa

Abércio Canabarro  
Secretário de Finanças  
RG 4.334.173-1

— ASSINATURA E CARIMBO —

Válido por 60 dias a contar de data de expedição

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Pato Bragado - Rua Paraná, 1150 - Fone/Fax: (45) 282-1296 - Pato Bragado - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN  
SELO DE  
AUTENTICIDADE

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
Nº AVM92548

# Mercearia Avenida

NIEDERLE & CIA LTDA  
CNPJ: 04.938.695/0001-08 CIE: 90253809-72  
Rua Florianopolis, 984 – Centro Pato Bragado – PR.



## ANEXO IV

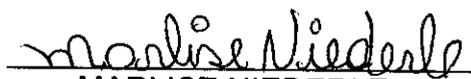
A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONVITE N.º 044/2004**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado - Pr, em 03 de Agosto de 2004

  
MARLISE NIEDERLE  
SOCIA



# Mercearia Avenida

**NIEDERLE & CIA LTDA**

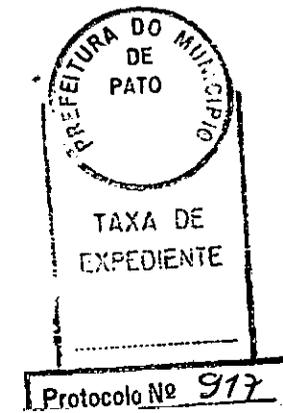
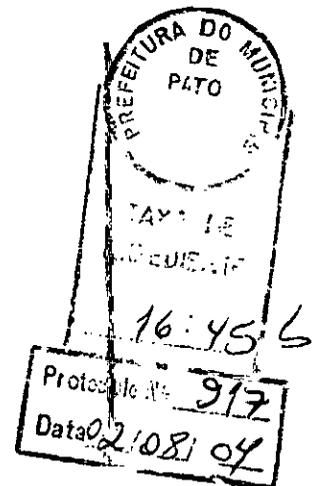
**CNPJ: 04.938.695/0001-08      CIE: 90253809-72**

**Rua Florianopolis, 984 – Centro Pato Bragado – PR.**

Á

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
AVENIDA WILLY BARTH, 2885  
PATO BRAGADO – PR**

**CONVITE 044/2004  
INVÓLUCRO 001  
“DOCUMENTAÇÃO”**



G. GASPERINI & CIA LTDA.

C.G.C.M.F.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 2230, Centro. Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Nº 4.191.629-0 SSP-PR, e CIC Nº 615.745.039-87, **FEDELE GASPARINI**, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 2230, Centro. Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Nº 910.332 SSP-PR e CIC Nº 152.858.719-72 e **VILMA ROMAN GASPERINI**, brasileira, maior, casada do comércio, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 2230, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade Nº 1.500.343-0 SSP-PR e CIC Nº 661.944.409-10 resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, e 4.726 de 13 de julho de 01.965, e pelas demais disposições à espécie e pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de **G. GASPERINI & CIA LTDA**, com sede e foro na Av. Continental S/Nº, Distrito de Pato Bragado, Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo o comércio varejista de produtos alimentícios em geral e supermercado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1.992.

**CLAUSULA QUARTA:** O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), divididos em 36.000.000 (trinta e seis milhões de) cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

**GILMAR LUIZ GASPERINI**, com 14.000.000 (Quatorze milhões de cotas) de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), inteiramente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

**FEDELE GASPARINI**, Com 11.000.000 (Onze milhões de cotas) de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), inteiramente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

**VILMA ROMAN GASPERINI**, Com 11.000.000 (Onze milhões de cotas) de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), inteiramente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei numero 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

**CLAUSULA SEXTA:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas à qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas cotas deverá

1

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CARTÓRIO BUEU ZUCCHETTI  
TABELIÃO E PROTESTO - Av. Paraná, 148  
83010-000 - Sta. Helena PR - Fone: (45) 298-1200

AUTENTICACAO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Santa Helena 28 JUL. 2004 PR

Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã  
 Perli Backer Bueno - Tabeliã substituto

G. GASPERINI & CIA LTDA.

C.G.C.M.F.

CONTRATO SOCIAL

notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, prazo e condições de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer por escrito, dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente alienadas e transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por dois sócios, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto, ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração, "Pro-labore", a quantia mensal fixada de comum acordo e que será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA: Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade os sócios GILMAR LUIZ GASPERINI e FEDELE GASPARINI, dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente à suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, Pr. 20 de agosto de 1.992.

GILMAR LUIZ GASPERINI

FEDELE GASPARINI

VILMA ROMAN GASPERINI

TESTEMUNHAS: 1) GILMAR JOSE MINKS

2) ILSE MARIA DIESEL



AUTENTICACAO co que a presente copia e lução fiel do documento que me esentado. Dou Fé.

28 JUL. 2004

PR

Dulce D'Aquostini Bueno - Tabeliã
Paul Backer Bueno - Tabeliã Substituto



G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguacu, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, nº 255, centro, CEP 85877-000, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.191.629-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 615.745.039-87, nascido em 28/09/1967, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná; **FEDELE GASPARINI**, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, 2230, centro, CEP 85892-000, titular da Cédula de Identidade Rg. nº 910.332-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.858.719-72, nascido em 05/06/1941 na cidade de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, e **VILMA ROMAN GASPERINI**, brasileira, casada em regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 2230, centro, CEP 85892-000, titular da Cédula de Identidade Rg nº 1.500.343-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 661.944.409-10, nascida em 09/12/1945, na cidade de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de " **G. GASPERINI & CIA LTDA** ", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, s/n, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** A sede da sociedade que era Av Continental s/n , centro na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, passa a ser Av Continental, nº 721 centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP- 85948-000.

**SEGUNDA:** Em virtude da mudança no sistema monetário Brasileiro em 01/08/1993 e 01/07/1994, o Capital Social que era CR\$ 36.000.000,00 ( trinta e seis milhões de cruzeiros ) fica convertido em R\$ 13,09 ( treze reais e nove centavos ).

**TERCEIRA:** O capital social da empresa inteiramente integralizado no valor de R\$ 13,09 ( treze reais e nove centavos ) fica elevado para R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), tendo aumento no valor de R\$ 49.986,91 ( quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e hum centavos ), sendo integralizados R\$ 9.953,59 ( nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos ) proveniente do saldo da conta reserva de correção monetária do Capital Social dos anos de 1993,1994 e 1995, e o valor de R\$ 40.033,32 ( quarenta mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos), integralizados proveniente do saldo da conta de lucros do exercício do ano 2000.

**QUARTA:** Em decorrência das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), divididos em 50.000 ( cinquenta mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
GILMAR LUIZ GASPERINI	19.440.	19.440,00	38,88

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.*



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ 85.513.521/0001-03**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



FEDELE GASPARINI	15.280	15.280,00	30,56
VILMA ROMAN GASPERINI	15.280	15.280,00	30,56
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>

**QUINTA:** A atividade da empresa que era comércio varejista de produtos alimentícios em geral e supermercado, passa a ser " Importação, exportação e comercio varejista de gêneros alimentícios em geral, confecções, calçados, ferragens, vendas de gás, bebidas e produtos veterinários, açougue, padaria, lanchonete e supermercado."

**SEXTA:** Resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da sociedade, o qual passa a ter a seguinte redação e adaptado ao vigente Código Civil Brasileiro:

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Santa Helena, 28/ JUL, 2004 PR

Dulce D. Agostini Bueno - Tabelião  
 Dulce D. Agostini Bueno - Tabelião Substituto

ARTÓRIO BUENO - Tabelião Substituto - Av. Paraná, 1480 - Fone: (49) 268-1204

**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 85.513.521/0001-03**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRA**



**Cláusula primeira – Nome Empresarial e Natureza Jurídica**

O nome empresarial é **G. GASPERINI & CIA LTDA**, e reger-se-á por este contrato social, pelos artigos aplicáveis às sociedades limitada, contidos na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade pode se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios quotistas representando ¾ (Três quartos) do capital social.

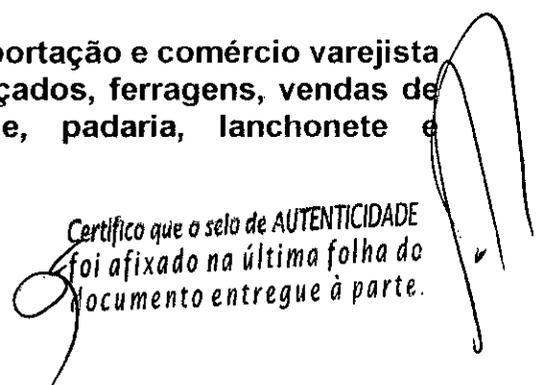
**Cláusula Segunda – Sede Social**

A Sociedade tem sua sede social nesta cidade, município e comarca de **Pato Bragado**, Estado do Paraná, na **Avenida Continental**, nº **721**, **Centro**, **CEP 85948-000**, podendo abrir e encerrar filiais; agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; por deliberação dos sócios por deliberação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira – Objeto Social**

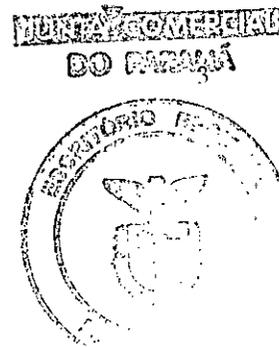
A Sociedade tem como objetivo social " **Importação, exportação e comércio varejista de produtos alimentícios em geral, confecções, calçados, ferragens, vendas de gás, bebidas e produtos veterinários, açougue, padaria, lanchonete e supermercado.**

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.





G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



### Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início o dia 01 de Outubro de 1992.

### Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), dividido em 50.000 ( cinquenta mil ) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- **GILMAR LUIZ GASPERINI**, 19.440 ( dezenove mil e quatrocentos e quarenta ) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 19.440,00 ( dezenove mil quatrocentos e quarenta reais);
- **FEDELE GASPARINI**, 15.280 ( quinze mil e duzentos e oitenta ) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$. 15.280,00 ( quinze mil e duzentos e oitenta reais);
- **VILMA ROMAN GASPERINI**, 15.280 ( quinze mil e duzentos e oitenta ) quotas, de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, perfazendo um total de R\$ 15.280,00 ( quinze mil e duzentos e oitenta reais ).

§ 1º - O capital social encontra-se inteiramente integralizado em moeda corrente do país;

§ 2º - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, não havendo solidariedade pelas obrigações sociais, respondendo todas as quotas, no entanto, pela integralização do capital social, porventura não efetivado.

§ 3º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

### Cláusula Sexta – Aumento do Capital Social

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em moeda corrente ou em bens móveis e imóveis, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

**Parágrafo único** – Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-los, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente.

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.*

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.  
Santa Helena 28 JUL. 2004 PR  
 Dulce D. Agostini Bueno - Tabelião  
 Peri Backer Bueno - Tabelião Substituto



G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**Cláusula Sétima – Cessão das quotas do capital social e/ ou direitos a elas inerentes à terceiros – Direito de Preferência**

Os sócios quotistas terão direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes.

§ 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes, deverá notificar por escrito à sociedade e o outro sócio quotista, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e o nome do terceiro interessado, para que este, exerça ou renuncie ao seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º - No caso de todos os sócios quotistas exercerem o seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção da respectiva participação de cada sócio no capital social preexistente.

§ 3º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor de saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo de que trata a cláusula oitava, o cedente poderá efetivar a sessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo definido no § 1º, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio quotista que pretender ceder suas quotas e/ou direitos a elas inerentes efetivar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

**ATENTANDO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

**Cláusula Oitava – Transferência de Quotas**

Santa Helena 28 JUL. 2004 PR

A cessão ou transferência de quotas, ou direitos inerentes às quotas, para terceiros que não participarem do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representem ¾ (Três quartos) do capital social da sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições prévias estabelecidas na Cláusula Sétima, que trata do direito de preferência.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

COMITADO DE REGISTRO E PROTESTO - AV. PARANÁ, 142 - JARDIM BOTANICAL - CURITIBA - PR - FONE: (41) 268-1728  
DIRETOR: PERI BACKER BUENO - Tabelião Substituto



G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AGÊNCIA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de não aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições do *caput* desta cláusula, será impedida a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.

### Cláusula Nona – Administração da Sociedade

A sociedade é administrada por uma ou mais pessoas designadas no respectivo contrato social. Os administradores da sociedade serão denominados individualmente Diretor, e, em conjunto, como Diretoria. No caso da sociedade designar mais de um Diretor, um deles será denominado Diretor Presidente. A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social após a sua integralização.

§ 1º - Os administradores não sócios são dispensados de caução e poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. O(s) Diretor(es) será(ão) considerado(s) empossado(s) e investido(s) em sua(s) função(ões) na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que o(s) tiver designado.

§ 2º - O mandato do(s) Diretor(es) sócio quotista é por prazo indeterminado, estando sujeito(s) a destituição de acordo com o parágrafo anterior.

§ 3º - O(S) Diretor(es) perceberá(ão) um *pro-labore* mensal, fixado na reunião de quotistas por deliberação dos sócios titulares de quotas correspondentes a  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do capital social.

§ 4º – Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer do(s) cargo(s) da Diretoria, o(s) Diretor(s) remanescente(s), se houver, administrará(ão) a sociedade na forma prevista neste instrumento, até a designação e posse do substituto que será realizada por deliberação dos sócios quotistas. Caso não exista Diretor(es) remanescente(s), a administração da sociedade, caberá ao(s) sócio(s) quotista(s) representantes da maioria do capital social, até a nomeação e posse do novo Diretor.

### Cláusula Décima – Representação da Sociedade

Compete ao(s) Diretor(es) a representação da sociedade, podendo, para tanto, praticar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agência, filiais, sucursais ou correspondentes, para

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte.



G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º - O(s) Diretor(es) da sociedade, desde que autorizado(s) por escrito pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, poderá(ão) nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe serão atribuídos, observadas as limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Para execução de atos abaixo relacionados, o(s) Diretor(es) da Sociedade devesse(m), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta da Sociedade, a qual deverá ser outorgada inclusive via telefax:

- a) assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes e fornecedores, que se relacionem com objetivos da Sociedade, cuja vigência exceda 12(doze) meses e/ou cuja quantia envolvida exceda R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou o valor equivalente em moeda corrente nacional;
- b) assinar, alterar ou rescindir contratos de empréstimo ou financiamento;
- c) comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela Sociedade em outras Sociedades;
- d) comprar, vender, entregar ou onerar os ativos móveis (maquinários e equipamentos) da Sociedade envolvendo mais de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que, conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- e) contratar avalistas, seguros, constituir penhor ou emitir qualquer instrumento de crédito, incluindo cheques, cuja quantia exceda a R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o endosso de receitas ou depósitos nas contas correntes da Sociedade;
- f) assinar contratos de câmbio em montantes superiores a R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, ou que, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o contratos de câmbio em que a Sociedade seja a parte beneficiada;
- g) assinar quaisquer contratos e contrair obrigações por e entre a Sociedade e quaisquer de seus quotistas, Diretores, empregados ou procuradores, exceto para os fins do disposto na letra "J" abaixo e até o limite nela previsto;
- h) renunciar à direitos ou créditos da Sociedade, assim como de liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a sociedade;
- i) comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da Sociedade, independentemente das quantias envolvidas;
- j) contratar ou despedir empregados com atribuições gerenciais ou cuja remuneração anual seja superior a R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte.*



G. GASPERINI & CIA LTDA  
GNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIRETORIA COMERCIAL DO PARANÁ



- k) fazer acordos com credores para evitar a falência da Sociedade;
- l) distribuir lucros da Sociedade;
- m) construir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias; votar em assembleias gerais de outras sociedades, nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- n) assinar, como representante da Sociedade, acordos de acionistas ou de sócios quotistas de sociedades nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- o) assinar qualquer contrato de transferência ou recebimento de tecnologia, ou qualquer contrato de licença de direitos de propriedade intelectual, cuja vigência exceda 12 (doze) meses e/ou cuja quantia exceda R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional; e
- p) fazer doações ou contribuições para partidos políticos e organizações, sempre que estes forem autorizados por lei;

§ 3º É vedado ao(s) Diretor(es) e a qualquer procurador(es) por ele(s) constituído(s) prestar(em) em nome da Sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse Social, bem como de agir(em) por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.

### Cláusula décima Primeira – Reunião da Diretoria

Nos casos da Diretoria ser composta por mais de 1 (um) membro, observar-se-ão as disposições desta cláusula no tocante à Reunião da Diretoria.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer do(s) Diretor(es), e suas resoluções constarão de Atas das Reuniões da Diretoria, a serem lavradas em livro próprio, podendo a reunião ser realizada na sede da Sociedade ou em qualquer outro local indicado na convocação.

§ 2º - O quorum mínimo para a instalação de reuniões da Diretoria é de 2 (dois) Diretores, desde que presente o Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer um dos Diretores, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante, desde que com confirmação de recebimento. A convocação de que trata este parágrafo poderá ser dispensada pelo membro da Diretoria da Sociedade.

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte*

**AUTENTICADO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Santa Helena 28 JUL. 2004 PR

Dulce D. Agostini BUENO - Tabelião  
Peri Backer BUENO - Tabelião Substituto



G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BOLETA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**Cláusula Décima Segunda- Dos Deveres e da Responsabilidade do(s) Diretor(es)**

Além de outros deveres e responsabilidades previstos na legislação aplicável, o(s) Diretor(es) deve(em) servir à Sociedade com lealdade, transparência e diligência, tratando os negócios da Sociedade como matéria confidencial, sendo-lhe(s) expressamente vedado:

- a) obter vantagem para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;
- b) usar as oportunidades comerciais de que tinha(m) conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a sociedade;
- c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade ou deixar de aproveitar oportunidades de negócios de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m), razoavelmente ter conhecimento e tratar-se de interesse da Sociedade;
- d) adquirir bem ou direito de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m) razoavelmente ter conhecimento e considerar-se necessário à Sociedade, ou que esta tencionasse adquirir; e
- e) utilizar-se ou valer-se de práticas contábeis contratuais às normas contábeis vigentes ou nos princípios e práticas contábeis geralmente aceita, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da Sociedade.

§ 1º - Cumpre ao(s) Direto(es) abster(em)-se de manter atividades profissionais ou de particular de negócios concorrentes ou conflitantes com a Sociedade, salvo se esta, desde que consignado em Reunião de Quotistas, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. É vedado ao(s) Direto(es) intervir(em) em qualquer operação societária em que tiver(em) interesse conflitante com o da Sociedade, cumprindo-lhe(s) cientificar os sócios quotistas do seu impedimento e fazer consignar em documento escrito, a natureza e extensão desse impedimento.

§ 2º - Ainda que observado o disposto neste artigo, o Diretor somente pode contratar com a Sociedade em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a Sociedade contrataria com terceiros.

**Cláusula Décima Terceira – Exercício Social**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Santa Helena, 28 de JUL. 2004 PR

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios quotistas determinarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios e práticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após realizadas as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios quotistas, na forma do que for deliberado em Reunião de Quotistas, ou creditado na conta de lucros retidos, ao talante apenas dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da Sociedade. Igualmente, os sócios quotistas representando a

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



materia absoluta do capital da sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

§ 1º - Por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.

§ 2º - Os sócios quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando mencionados lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital (a incapacidade da Sociedade em cumprir com suas obrigações).

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.  
Helena 28 JUL. 2004 PR  
  
 Dulce D. Agostini BUENO - Tabelião  
 FENI BACKER BUENO - Tabelião Substituto

**Cláusula Décima Quarta – Reunião de Quotistas**

Os sócios quotistas poderão se reunir em qualquer outro momento, sempre que necessário.

§ 1º - A convocação para a reunião dos quotistas poderá ser realizada por qualquer sócio quotista e/ou Diretor(es), com 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião: As convocações poderão ser enviadas aos sócios quotistas por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos mesmos. Das reuniões far-se-à ata, na qual constará todas deliberações dos sócios quotistas. As atas de reunião dos sócios quotistas serão lavradas em livro próprio de reuniões e deverão ser firmadas por todos os sócios quotistas presentes às mencionadas reuniões e/ou por seu(s) representante(s) legal(is).

§ 2º - Para que as reuniões possam se instalar, é necessária a presença de sócios quotistas representado, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

§ 3º - As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócio presentes, que será denominado "Presidente". Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário.

§ 4º - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

§ 5º - A reunião de Quotistas torna-se dispensável quando os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

§ 6º - As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o Parágrafo anterior, que determina:

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- a) no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação; e
- b) a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se o presente não exigir maioria elevada.

### Cláusula Décima Quinta – Liquidação e Dissolução Total da Sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º - A sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o(s) quotista(s) remanescente(s).

§ 2º - Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de  $\frac{3}{4}$  do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

§ 3º - Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á “ **G. GASPERINI & CIA LTDA – Em Liquidação** ”.

**CERTIFICADO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.  
Santa Helena, 28 JUL. 2004 PR  
DULCE D. AGOSTINI BUENO - Tabelião  
EM DACTILO TIPO - Tabelião Substituto

### Cláusula Décima Sexta – Dissolução Parcial da Sociedade

Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá (a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou (b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



§ 1º - O pagamento dos haveres será realizado com base na situação patrimonial da sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou de incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão do sócio quotista (data do evento), ou dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual à participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, à razão do que convenha os sócios e à Sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social.

§ 2º - Os sócios quotistas tem o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - No interesse comum da Sociedade, os sócios quotistas representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da totalidade das quotas da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, onde conste que a exclusão se deu por justa causa. O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com o Parágrafo Primeiro desta cláusula. A exclusão de sócio titular da maioria das quotas sociais, se operará necessariamente por vias judiciais, nos termos as lei.

§ 4º - Na hipótese da exclusão acima referida, o sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, sendo convocado para reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual lhe será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da exclusão.

§ 5º - A alteração do Contrato Social relativa a exclusão de sócio de que trata o Parágrafo Terceiro da presente Cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social.

#### **Cláusula décima Sétima – Solução de Controvérsias – Arbitragem**

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos deste instrumento, bem como das atividades sociais

*Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.*

G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



desenvolvidas pela Sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem da ACIM. Caso haja necessidade de tomada de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante do artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelares, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7 da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Bragado, do Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.



DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Décima Oitava** - Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, em conformidade com as disposições do Parágrafo Sexto da Cláusula 14ª do presente.

**Cláusula Décima Nona** - A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo(s) sócio(s), **GILMAR LUIZ GASPERINI e FEDELE GASPARINI**, sendo qualificado(s) para o exercício do cargo de Diretor(es) da Sociedade, o(s) qual(is) é (são) empossado(s) neste ato em seu(s) respectivo(s) cargo(s).

**Cláusula Vigésima** - Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, os sócios **GILMAR LUIZ GASPERINI, FEDELE GASPARINI e VILMA ROMAN GASPERINI**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial ou administração de sociedade empresária, pela prática dos crimes ali elencados, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante a Junta Comercial do Estado do Paraná a presente alteração contratual, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Santa Helena 28 JUL. 2004 PR

- Dulce D. Agostini Bueno - Tabelião
- Peri Backer Bueno - Tabelião Substituto

Pato Bragado, 10 de Janeiro de 2004

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento entregue à parte

CARTÓRIO BUENO  
TABELIONATO E PROTESTO - Av. Paraná, 1481  
CENTRO - Santa Helena/PR - Fone: (45) 268-1200

G. GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



*Gilmar Luiz Gasperini*  
-----  
GILMAR LUIZ GASPERINI

*Fedele Gasparini*  
-----  
FEDELE GASPARINI

*Vilma Roman Gasparini*  
-----

VILMA ROMAN GASPERINI

Testemunhas:

*Vanusa Mendes*  
-----  
Vanusa Mendes  
RG 8359564-7 SSP/PR

*Flavio José dos Santos Junior*  
-----  
Flavio José dos Santos Junior  
RG 6.341.907-9 SSP/PR

Este instrumento foi elaborado pelo profissional, bacharel em Ciências Contábeis ( Contador ), regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº PR – 014632/O-4.

*Roberto Francisco Buch*  
-----  
Roberto Francisco Buch  
Contador CRC- PR – 014632/O-4



**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

28 JUL. 2004 PR

- Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã
- Peri Backer Bueno - Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FÓZ DO IGUAÇU  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/02/2004  
SOB NÚMERO: 2004037972-8  
Protocolo: 04/037972-8

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten mark]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.513.621/0001-03</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/09/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G GASPERINI &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO ITAIPU</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.12-4-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV. CONTINENTAL</b>	NÚMERO <b>721</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2001</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 28/07/2004 às 08:24:08 (data e hora de Brasília).

Voltar



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é  
reprodução fiel do documento que me  
foi apresentado. Dou Fé.

Santa Helena 28 JUL. 2004 PR

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião  
 Peri Backer Bueno - Tabelião Substituto

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85513521/0001-03  
**Razão Social:** G GASPERINI CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** SUPERMERCADO ITAIPU  
**Endereço:** AV CONTINENTAL 244 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2004 a 12/08/2004

**Certificação Número:** 2004071411230052691350

Informação obtida em 14/07/2004, às 11:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



CARTÓRIO  
TABELIONATO E PROTESTES  
FUNARPEN - Sta. Helena/PR - Fone: (45) 268-1200

### AUTENTICACÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Santa Helena 28/JUL. 2004 PR

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião  
 Peni Backen Bueno - Tabelião Substituto

Nº 013802004-14021110

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 85.513.521/0001-03  
NOME: G GASPERINI & CIA LTDA  
ENDEREÇO: AV.CONTINENTAL, 244  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO  
ESTADO: PR  
CEP: 85948-000

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA. EMITIDA EM, 14 DE JULHO DE 2004. COM VALIDADE ATÉ 12/10/2004. VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Santa Helena 28 JUL. 2004 PR

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião  
 Perli Backer Bueno - Tabelião Substituto



Receita Federal

Clique aqui para voltar a Página Inicial.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

Nome: G GASPERINI & CIA LTDA  
CNPJ: 85.513.521/0001-03

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **08:26:53** do dia **28/07/2004** (hora e data de Brasília)  
Válida até 28/01/2005.

Código de controle da certidão: **F422.7574.97B0.ACC5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001



**AUTENTICACÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Santa Helena, 28 JUL. 2004 PR

Dulce D'Agostini BUENO - Tabelião  
 Peri Backer BUENO - Tabelião Substituto



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**NEGATIVA**

CNPJ  
85.513.521/0001-03

Nome Completo

**G GASPERINI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

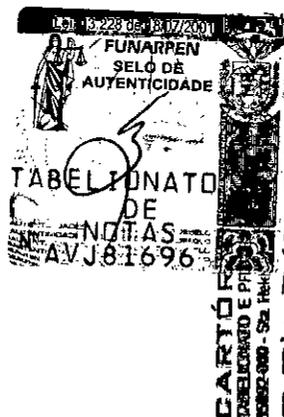
### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:33:16 do dia 14/07/2004

Código de Controle da Certidão: 7749.1F4C.6BC5AA9E

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet:  
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Santa Helena 28 JUL. 2004 PR

Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã  
 Peri Backer Bueno - Tabelião Substituto

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS  
COM EFEITOS DE NEGATIVA (ART. 206 DO C.T.N.)

NUMERO 1465541-14

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ 85513521/0001-03  
NOME: G GASPERINI & CIA LTDA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS EXISTIR(EM) DEBITO(S), CADASTRADO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, O(S) QUAL(IS) ESTA(O) COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR EXISTIR(EM) TERMO(S) DE ACORDO DE PARCELAMENTO E POR CONSTAR(EM) PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) FISCAL(IS) EM PRAZO DE APRESENTACAO DE RECLAMACAO OU RECURSO, OU COM RECLAMACAO OU RECURSO.

OBS: ENGOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CADASTRO DO ICMS/PR.

ORIGEM DO DEBITO	QUANTIDADE	VALOR EM REAIS
GIA/ICMS OMISSA/IRREGULAR	0	0,00
INADIMPLENCIA ICMS MENSAL	0	0,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	1	275,10
DIVIDA ATIVA	0	0,00
PARCELAMENTO	2	24.416,45
OMISSAO ARQUIVOS MAGNETICOS	0	0,00
IPVA	0	0,00
TOTAL	3	24.691,55

FINALIDADE: LICITACAO

\*\* A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO DEVERA' SER CONFIRMADA VIA INTERNET \*\*

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 14/09/2004 - FORNECIMENTO GRATUITO)

MARECHAL CANDIDO RONDON, 16/07/2004

**AUTENTICACAO**

Sulério Braun  
Auditor Fiscal

(CARIMBO E ASSINATURA DO AUDITOR FISCAL)

Santa Helena, 28 JUL. 2004 PR

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião  
 Peri Backer Bueno - Tabelião Substituto

FUNARPEN  
SELO DE  
AUTENTICIDADE

TABELIÃO DO  
DIREITO  
NOTARIAL  
AV. J. B. DE  
SANTA HELENA, 100  
FONE: (41) 3098131-5

CARTÓRIO DE  
REGISTRO E PROTESTO - AG. NOTARIAL  
SANTA HELENA - PR - FONE: (41) 3098131-5

# Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

## Certidão Negativa de Tributos Municipais

N.º \*230/2004\*

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

G. GASPERINI & CIA LTDA.

Residência ou Domicílio Tributário (rua, n.º, bairro, Município)

Avenida Continental - 721.

Número da Inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário

DESCRIÇÃO

XXX.  
XXX.  
XXX.  
XXX.  
XXX.  
XXX.  
XXX.  
XXX.

Finalidade da Certidão

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DEBITOS.

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Reservado o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a Finalidade acima indicada, não existir nesta data, qualquer ônus referente ao imóvel declarado.

PATO BRAGADO, 16 DE JULHO DE 2004.



**AUTENTICAÇÃO**  
que a presente cópia é  
fidel do documento que me  
foi apresentado. Dou Fé.

28 JUL. 2004

Laercio Canabarro  
Secretário de Finanças  
RG 4.334.173-1

Helena  
  
 Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião  
 Peri Backer Bueno - Tabelião Substituto

— ASSINATURA E CARIMBO —

Válido por 60 dias a contar da data da expedição

**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 85.513.521/0001-03**  
Av.Continental, 721 Centro, Pato Bragado - Paraná

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

TERMO DE RENÚNCIA



O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 044/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Pato Bragado - Pr, em 30 de Julho de 2004.



  
G. GASPERINI & CIA. LTDA.  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
INSC. EST. 46000078-53

Av. Continental, 721 Centro, Pato Bragado - Paraná - CEP 85948-000  
Fax: (45) 282-1219



**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 85.513.521/0001-03**  
Av. Continental 721, Centro, Pato Bragado - Paraná

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

**DECLARAÇÃO**

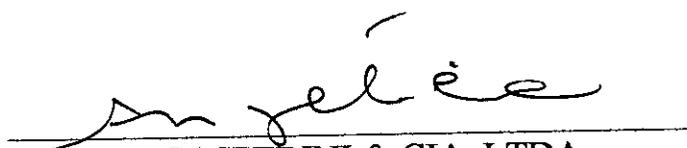


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Convite 044/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Pato Bragado - Pr, em 30 de Julho de 2004.

  
G. GASPERINI & CIA. LTDA.  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
INSC. EST. 46000078-53



Av. Continental, 721, Centro Pato Bragado – Paraná – CEP85948-000  
Fone/Fax:(45) 282-1219

**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 85.513.521/0001-03**  
Av.Continental, 721 Centro, Pato Bragado - Paraná

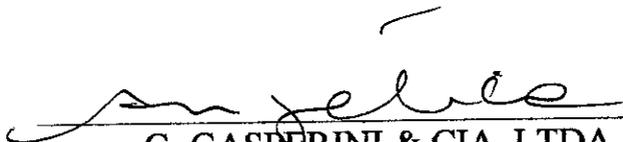
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos a Sra. **ANGELICA DE LOURDES ROSSI PELEGRIN**, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 3.554.238-8/PR e CPF sob n.º 549.997.159-53, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade carta convite n.º 044/2004, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa G. GASPERINI & CIA LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Pato Bragado - Pr, em 30 de Julho de 2004.

  
G. GASPERINI & CIA. LTDA.  
CNPJ 85.513.521/0001-03  
INSC. EST. 46000078-53

Av. Continental, 721, Centro, Pato Bragado - Paraná - CEP 85948-0000  
Fone/Fax: (45) 282-1219



**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 044/2004**  
**G. GASPERINI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 85.513.521/0001-03**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Ata n.º 051

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 044/2004, que tem como objeto, a aquisição de alimentos para composição de Cestas Básicas.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e quatro, às dezesseis horas, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal número cinquenta e um, de trinta de julho de dois mil e quatro, os, os funcionários, Laércio Canabarro, Ademir Rogério Kirsten e Neiva Angele Mundt Bressan e Cláudia Cristiane Kirsten, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 044/04, a qual tem como objeto a aquisição de alimentos para composição de 400 (quatrocentas) Cestas Básicas a serem distribuídas aos carentes, devidamente cadastrados no Departamento de Ação Social do município, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. Foram convidadas seis empresas do ramo, sendo elas as seguintes: Açougue e Mercearia LN Ltda; Niederle & Cia Ltda; Amália Cunico; G. Gasperini & Cia Ltda; Esser & Cia Ltda e Alcido Kamphorst Ltda, sendo que destas, somente quatro empresas protocolaram os invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Iniciamos portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente. Após a verificação dos documentos, observamos que todas as empresas participantes, estão habilitadas à participar com a respectiva Proposta de Preços. Dando seqüência ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação, e neste momento, passamos para a abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, das empresas habilitadas, onde lemos em voz alta os valores globais por elas apresentados, sendo: Amália Cunico – ME, R\$ 16.902,00 (dezesseis mil, novecentos e dois reais); Niederle & Cia Ltda, R\$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais); Alcido Kamphorst ME, R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais); G. gasperini & Cia Ltda, R\$ 17.064,00 (dezessete mil, e sessenta e quatro reais). Sem mais a constar das propostas, as mesmas foram passadas aos demais membros da comissão, para verificação e rubrica. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, a Comissão Permanente de Licitação de acordo com o critério de julgamento deu o seguinte parecer: Classificar vencedora, por ter apresentado a proposta com o menor preço global final, a empresa **Amália Cunico - ME**. Sem mais a constar na presente ata, passamos o presente processo para avaliação do Senhor Prefeito, sugerindo para que o mesmo adjudique o objeto ora licitado a empresa mencionada vencedora. Encerramos a presente reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE 044/2004  
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

Em atenção as atribuições à mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e autorizo o Departamento de compras a adquirir as Cestas Básicas, conforme descrito no Objeto da Licitação em pauta, da empresa **Amália Cunico - ME**, conforme classificação e parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Pato Bragado, em 05 de agosto de 2004.

**Luiz Grando  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Convite Nro: 44 Processo Nro: 4411 / 2004

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0000-

Condicao de Pagamento.: A vista, mediante a entrega do produto  
 Validade da Proposta.: 60 Dias  
 Prazo de Execucao.....: 10 dias

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
1890	ALCIDO KAMPHORST	02.450.958/0001-00
385	AMALIA CUNICO	00.268.881/0001-26
16	G. GASPERINI & CIA. LTDA	85.513.521/0001-03
1737	Niederle & Cia Ltda.	04.938.695/0001-08

Lote/Item Descricao	Qtde Uni.Med.	Fornecedor Valor Unitario Marca	Qtidade	Valor Total Prazo	Fornecedor Valor Unitario Marca	Qtidade	Valor Total Prazo
0000/0001 Acucar cristal	2000,00 Kg	ALCIDO KAMPHORST 0,8500	2000,00	1.700,00 10 dias	AMALIA CUNICO 0,8300	2000,00	1.660,00 10 dias
		G. GASPERINI & CIA. LTDA 0,8400	2000,00	1.680,00 10 dias	Mercearia Avenida 0,8500	2000,00	1.700,00 10 dias
0000/0002 Arroz	2000,00 Kg	ALCIDO KAMPHORST 1,6400	2000,00	3.280,00 10 dias	AMALIA CUNICO 1,6300	2000,00	3.260,00 10 dias
		G. GASPERINI & CIA. LTDA 1,6500	2000,00	3.300,00 10 dias	Mercearia Avenida 1,6400	2000,00	3.280,00 10 dias
0000/0003 Farinha	2000,00 Kg	ALCIDO KAMPHORST 1,3800	2000,00	2.760,00 10 dias	AMALIA CUNICO 1,3500	2000,00	2.700,00 10 dias
		G. GASPERINI & CIA. LTDA 1,3700	2000,00	2.740,00 10 dias	Mercearia Avenida 1,3900	2000,00	2.780,00 10 dias
0000/0004 Feijao 1 kg	800,00 Kg	ALCIDO KAMPHORST 1,6700	800,00	1.336,00 10 dias	AMALIA CUNICO 1,6600	800,00	1.328,00 10 dias
		G. GASPERINI & CIA. LTDA 1,6800	800,00	1.344,00 10 dias	Mercearia Avenida 1,6900	800,00	1.352,00 10 dias
0000/0005 Oleo de Soja, embal de 900ml	800,00 Un	ALCIDO KAMPHORST 2,1800	800,00	1.744,00 10 dias	AMALIA CUNICO 2,1700	800,00	1.736,00 10 dias
		G. GASPERINI & CIA. LTDA 2,1800	800,00	1.744,00 10 dias	Mercearia Avenida 3,1900	800,00	2.552,00 10 dias
0000/0006 Sal	400,00 Kg	ALCIDO KAMPHORST 0,9200	400,00	368,00 10 dias	AMALIA CUNICO 0,8900	400,00	356,00 10 dias
		G. GASPERINI & CIA. LTDA 0,9100	400,00	364,00 10 dias	Mercearia Avenida 0,9500	400,00	380,00 10 dias
0000/0007 Fuba	400,00 Kg	ALCIDO KAMPHORST 0,9300	400,00	372,00 10 dias	AMALIA CUNICO 0,9200	400,00	368,00 10 dias
		G. GASPERINI & CIA. LTDA 0,9400	400,00	376,00 10 dias	Mercearia Avenida 0,9500	400,00	380,00 10 dias
0000/0008 Macarrao	400,00 Kg	ALCIDO KAMPHORST 3,9900	400,00	1.596,00 10 dias	AMALIA CUNICO 3,9600	400,00	1.584,00 10 dias

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Convite Nro: 44 Processo Nro: 4411 / 2004

Lote/Item Descricao	Qtde Uni.Med.	Fornecedor Valor Unitario Marca	Qtidade	Valor Total Prazo	Fornecedor Valor Unitario Marca	Qtidade	Valor Total Prazo
		G. GASPERINI & CIA. LTDA 3,9800	400,00	1.592,00 10 dias	Mercearia Avenida 3,9700	400,00	1.588,00 10 dias
0000/0009 Biscoito doce	200,00 Kg	ALCIDO KAMPHORST 6,6600	200,00	1.332,00 10 dias	AMALIA CUNICO 6,6500	200,00	1.330,00 10 dias
		G. GASPERINI & CIA. LTDA 6,6800	200,00	1.336,00 10 dias	Mercearia Avenida 6,6600	200,00	1.332,00 10 dias
0000/0010 leite em po, pacote com 400 gramas	400,00 Pct	ALCIDO KAMPHORST 6,4800	400,00	2.592,00 10 dias	AMALIA CUNICO 6,4500	400,00	2.580,00 10 dias
		G. GASPERINI & CIA. LTDA 6,4700	400,00	2.588,00 10 dias	Mercearia Avenida 6,4900	400,00	2.596,00 10 dias

Sugestao por Menor Preco Unitario

385 - AMALIA CUNICO

Lote/Item	Valor total do item	Observacoes
0000/0001	1.660,00	
0000/0002	3.260,00	
0000/0003	2.700,00	
0000/0004	1.328,00	
0000/0005	1.736,00	
0000/0006	356,00	
0000/0007	368,00	
0000/0008	1.584,00	
0000/0009	1.330,00	
0000/0010	2.580,00	
Total do Fornecedor:	16.902,00	

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 16.902,00

Sugestao por Menor Preco Global

Nome	Valor
385-AMALIA CUNICO	16.902,00